

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE REITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIIIRETIFICAÇÃO
D.O DE 12/04/2018
PÁGINA 23- 3º COLUMNADESPACHO DO DIRETOR
DE 28/03/2018Processo nº E-23/003/815/2014 - Carlos Eduardo Santos Figueira.
Onde se lê: ... 18/05/2010 a 16/05/2015.
Leia-se: ... 18 /05/2010 a 17/05/2015.

Id: 2285329

Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ Nº 47 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTAURA TOMADA DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SUDERJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Deliberação do TCE nº 279, de 24 de agosto de 2017 e Instrução Normativa AGE 22/2013: processo nº SEI-300002/000418/2020

CONSIDERANDO o que consta do processo TCE-RJ 103.752-4/11, que trata do não acolhimento das razões de defesa, da declaração de ilegalidade, da aplicação de multa ao responsável referente ao contrato 002/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em decorrência do que consta do voto GA-1 do processo TCE-RJ 103.752-4/11.

Art. 2º - Designar a comissão de Tomada de Contas que será formada pelos servidores:
Douglas Bonfim Machado chefe da divisão de prestação de contas, ID: Nº 5104067

Andrea Abreu Camarinha chefe da divisão de auditoria, ID: Nº 43853021
Isabel Christina Almeida Mesquita, chefe do setor cadeiras cativas ID: Nº 51028220.

Para realizarem, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 120 dias, a Tomada de Contas relativa aos fatos aqui apontados.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no ART. 2º desta portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do ART. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados a Assessoria de Controle Interno desta SUDERJ. .

Art. 5º - Esta portaria conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 02 de dezembro de 2020

ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente /SUDERJ

Id: 2285302

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATOS DOS SECRETÁRIOS E DA SUBSECRETÁRIA

*RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC/SSCS Nº 132
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A SUBSECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-050003/000365/2020, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de promoção do turismo do Estado do Rio de Janeiro: ETAPA II CAMPANHA RETOMADA TURISMO CONSCIENTE.
II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência da data de sua publicação até 31/12/2020

III - DE/Concedente: 43010 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO.

UO: 43010 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR.

UG: 430100 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR.

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS.

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS.

V - CRÉDITO:

P.T.: 04.695.0452.4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

| Natureza da Despesa | Fonte | Mês | Valor | ANO |
|---------------------|-------|----------|------------------|------|
| 3.3.90 | 100 | NOVEMBRO | R\$ 3.600.000,00 | 2020 |

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no

prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Turismo
NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa CivilDENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Subsecretária de Comunicação Social

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 18/11/2020.

Id: 2285190

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMATOS DA PRESIDENTE
DE 03.12.2020

NOMEIA, com validade a contar de 03 de dezembro de 2020, LUIZ TCHANG MARQUES CAMPOS, ID Funcional 5115154-5, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DA1-5, da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-160002/005442/2020.

NOMEIA FRANCISCO MARTINS BEZERRA FILHO, ID Funcional 4373367-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Produção Industrial, símbolo DAS-6, da Superintendência de Obras e Conservação da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-160002/005442/2020.

DESIGNA FRANCISCO OTAVIO COSTA CABRAL, ID Funcional 2846995-0, para responder interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelo Expediente e Patrimônio da 14ª Residência de Obras e Conservação da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por EDILSON FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 5101788-1. Processo nº SEI-160002/005442/2020.

Id: 2285167

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CRE Nº 33 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, o inciso X do art. 35 da Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E-03/007/670/2018, e o processo eletrônico para fins de publicação SEI-320001/003236/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades previstas no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, bem como na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2285095

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO
DE 01.12.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/001/4839/2013/SEI 320001/003236/2020 - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face das servidoras MARCIA LIMA DE FREITAS RÓCHA, Identidade Funcional nº. 43263780, Professor Inspetor Escolar, Nível C, Referência 05, Matrícula nº 0942759-2, Vínculo 1 e LUCIENNE DE CASTILHO MIRANDA FONSECA CARVALHO, Identidade Funcional nº. 43263984, Professor Inspetor Escolar, Nível D, Referência 06, Matrícula nº 0942676-8, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível D, Referência 06, Matrícula nº 0944936-4, Vínculo 2, fundamentado no Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (fls. 291/297), manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 300/303) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE, (fls. 306/307).

Id: 2285070

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 02.12.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/015/4044/2014 / SEI-320001/003236/2020 - O Corregedor Geral do Estado, no uso

da competência delegada na Resolução CGE nº 66, de 28/10/2020, DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, no Colégio Estadual João Alfredo, em face do servidor Jose Carlos Franca Nascimento, Identidade Funcional 20838522, Professor Docente I, Nível C, Referência 5, matrícula nº 914115-1, Vínculo 3, conforme pronunciamentos às fls. 05/65/69 e 79/87 do presente e fls. 04/06, 37/39 e 45/49 do processo apenso nº E-03/015/1090/2015, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 208/217), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar fls. 221/222.

Id: 2285096

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 22 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTUI COMISSÃO NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a previsão de instituição de Comissão de Recebimento de Material, prevista no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- o que preceitua os artigos 67, 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, bem como o regulamentado no Decreto Estadual nº 45.600/2016, que dispõe sobre os deveres e obrigações dos gestores e fiscais nas contratações públicas realizadas no Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de padronização e conferir eficiência na aplicação de normas e procedimentos de natureza administrativa, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional; e

- o disposto no Processo nº SEI-390001/000423/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais de consumo estocáveis em almoxarifado, adquiridos por meio de processos licitatórios, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional e Subsecretaria Militar do GSI, que será composta pelos servidores:

I - Presidente - Mônica Otero Caamaño - Id. Func. 2017857-3;

II - Membro - Deniele do Amaral de Paula Nascimento - Id Funcional 2492831-3;

III - Membro - Marco Antônio Patrício de Aquino - Id. Func. 2174486-6;

IV - Membro - Paulo Ricardo do Nascimento - Id. Func. 2519808-4.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em seus impedimentos legais e eventuais pelo servidor Deniele do Amaral de Paula Nascimento - Id 2492831-3.

Parágrafo Único - A Comissão poderá atuar com 2 (dois) servidores, sendo 01 (um) presidente e 01 (um) membro, ressalvada as aquisições cujo limite extrapole o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta Resolução tem como objeto os materiais requisitados pela Coordenação de Material e Patrimônio do GSI.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais de Consumo estocáveis em almoxarifado:

I - receber e examinar, no que respeita à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

III - solicitar, quando for o caso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido

IV- expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;

V - promover as diligências e procedimentos de fiscalização previstas no art. 13º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, no que couber.

Art. 5º - A Comissão instituída através desta Resolução não será remunerada.

Art. 6º - A Comissão, regulamentada por esta Resolução, é instituída sem prejuízo das atribuições do(s) gestor(es) e fiscal(is) dos contratos em vigor e de outros a serem celebrados, que não estejam no âmbito de aplicação desta norma.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

Id: 2285196

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 03.12.2020

PROCESSO Nº SEI-270030/000176/2020 - Vinculação de Placa Particular - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46.640, de 15.04.2019.

Id: 2285110

Secretaria Extraordinária de
Representação do Governo em BrasíliaSECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO EM BRASÍLIAATO DOS SECRETÁRIOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/SEPLAG Nº 12
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

REVOGA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/SEPLAG Nº 009/2020, QUE ESTABELECEU RESPONSABILIDADES PELA ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DA SERGB.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLA-